



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO

EDITAL PPGSCA/PROPPG 25/2017

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo para bolsa de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Comunicação e Automação (PPGSCA), segundo normas deste Edital.

1. DOS REQUISITOS E VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida 01(uma) vaga para bolsa de Pós-doutorado, dentro do programa PNPD/CAPES, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsa da CAPES, esta será concedida pelo prazo de 12(doze) meses, renováveis por igual período, a critério do colegiado do programa e de acordo com a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES.

1.2. Das atribuições do bolsista, durante a vigência da bolsa:

- a) Ministras aulas de graduação e pós-graduação;
- b) Co-orientar grupos de pesquisa;
- c) Participar das atividades administrativas;
- d) Produzir e ter submetido para publicação ao menos 2 (dois) artigos/ano em revistas científicas de qualis B1, ou 1 (um) artigos/ano em revistas científicas de Qualis A1 ou A2 na área de Engenharias IV.
- e) Enviar, semestralmente, relatório de atividades para avaliação de desempenho pelo colegiado do programa.

1.3. Requisitos mínimos dos candidatos:

- a) Possuir título de doutor na área de Engenharias IV, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo colegiado do PPGSCA;



b) Tese de Doutorado defendida em uma das linhas de pesquisa:

- Telecomunicações e Eletromagnetismo;
- Controle e Automação;
- Sistemas Elétricos de Potência;

1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Candidato brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Candidato estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da Instituição de origem, por período compatível como prazo de vigência da bolsa.

§4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

1.5. Do supervisor:

- a) O candidato selecionado será supervisionado por docente permanente do programa da linha de pesquisa a que pertence.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **06/11/2017 a 21/11/2017** exclusivamente, via internet no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA). O link de inscrição pode ser consultado no site do PPGSCA.

2.2. Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão. O arquivo referente aos documentos comprobatórios do currículo deverá ser preparado na ordem de documentos exigidos no anexo I.

2.3. As informações prestadas durante a realização da inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGSCA do direito de **indeferir** aquele candidato que realizá-la com dados incorretos ou incompletos.



2.4. O PPGSCA não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Documentação necessária:

- a) Cópia do diploma de doutorado, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, a avaliação será realizada pelo colegiado do programa. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) doutorando(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto(a) a obtê-la no ato da implementação da bolsa.
- b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Motorista, Funcional ou afim que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante; candidato estrangeiro deve anexar a página de identificação de seu passaporte
- c) Documento formal comprovando liberação ou autorização da chefia imediata para cursar após-graduação, para os candidatos com vínculo empregatício.
- d) Cópia do *Curriculum Vitae*, elaborado via Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Anexo I – Tabela para pontuação da prova de títulos devidamente assinado.
- f) Documentos comprobatórios dos pontos solicitados na Tabela para pontuação da prova de títulos (conforme descrito no anexo I)

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado mediante, exclusivamente, aprovação de títulos, por meio da análise de *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes do CNPq. A cópia digitalizada do *Curriculum Vitae*, elaborado via Plataforma Lattes do CNPq, anexado de documentos comprobatórios, com tabela de pontuação preenchida de acordo como ANEXO I deste edital, deverão ser postados na página de inscrição deste processo seletivo na internet. Ao candidato de maior pontuação no currículo, será atribuída a nota 10,0 (DEZ), sendo esta a referência para o estabelecimento proporcional das notas aos demais candidatos.



4. INFORMAÇÕES GERAIS

Os candidatos à bolsa deverão acessar <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsasno-pais/pnpd-capes>, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O resultado da seleção terá validade de um ano ou até que novo edital seja publicado.
- 5.2. A chamada para entrevista é uma prerrogativa do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Comunicação e Automação (PPGSCA) e poderá acontecer após análise dos documentos quando o Colegiado julgar necessário.
- 5.3. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante a correta disponibilização, na página de inscrição na internet, da documentação mencionada neste Edital.
- 5.4. O candidato selecionado como bolsista terá regime de dedicação exclusiva, ficando impossibilitado de exercer outras funções sem a prévia autorização do colegiado do programa.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Comunicação e Automação (PPGSCA).

6. RECURSOS

- 6.1 Após a divulgação do resultado final será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Comunicação e Automação (PPGSCA) enviado ao e-mail secpos@ufersa.edu.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado. Os recursos serão julgados em até 03 (dias) dias úteis.
- 6.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3 Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, o candidato selecionado e o(a)s respectivo(a)s candidato(a)s suplentes, ordenado(a)s em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será publicada na página do PPGSCA, caracterizando o término do processo seletivo.



7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades e Datas

Publicação do edital: 01/11/2017

Inscrições: 06/11/2017 a 21/11/2017

Inscrições Homologadas: 23/11/2017

Divulgação do Resultado: 06/12/2017

Efetivação da bolsa: Fevereiro/2017

Prof. Jean Berg Alves da Silva
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Humberto Dionísio de Andrade
Coordenador do PPGSCA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO

ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO
EDITAL PPGSCA/PROPPG 25/2017

CANDIDATO: _____

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação unidade	Pontuação Total	Número do Comprovant
Atuação no ensino superior (por disciplina/semestre, últimos 5 anos) ¹	2,0		
Atuação como aluno de Iniciação Científica (por semestre) ¹	1,5		
Atuação como Bolsista de Programa de Pós-Doutorado (por semestre)	2,0		
Orientação de projeto de Iniciação Científica ¹	1,5		
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
2.1. Artigos Científicos (Qualis/CAPES da Área de Engenharias IV)			
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A1) ²	40,0		
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A2) ²	30,0		
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B1) ²	20,0		
2.2. Livros e capítulos de livros (máximo 20 pontos)			
Publicação de livro na área do PPGSCA (com ISBN) ⁴	10,0		
Publicação de capítulo de livro na área do PPGSCA (com ISBN ou ISSN) ⁵	2,0		
2.3. Trabalhos publicados em anais de eventos (máximo 10 pontos)			
Publicação de resumo em evento científico ³	1,0		
3. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO OU PROCESSO			
Para cada produto ou processo desenvolvido com patente registrada na área do PPGSCA	10,0		

¹ Comprovante emitido pela instituição com a devida assinatura do responsável.

² Artigos devem ser comprovados com a cópia da primeira página.

³ Resumos publicados em eventos científicos devem ser comprovados com a cópia do resumo e o certificado de publicação.

⁴ A autoria de livro na área do PPGF deve ser comprovada com a cópia da primeira página e do sumário do livro.

⁵ A autoria de capítulo de livro na área do PPGF deve ser comprovada com a cópia da capa, do sumário e da primeira página do capítulo. Não serão aceitos capítulos de livro derivados de resumos publicados em Anais de Eventos Científicos.

⁶ O comprovante deve ser emitido pelo órgão responsável pela patente.

Mossoró, _____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato(a): _____